Certificado digitalmente por:
JOSE AUGUSTO GOMES ANICETO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

Curitiba, 17/08/2020.

Ofício-Circular nº 105/2020

Autos nº 0035526-54.2020.8.16.6000

Assunto: Análise do prazo para cumprimento de mandados represados durante a quarentena

Excelentíssimos Senhores Juízes do Estado do Paraná,

A pandemia provocada pela COVID-19 e a consequente instituição do regime de teletrabalho, com a determinação de expedição somente de mandados urgentes, geraram inevitavelmente o represamento dos demais. O retorno, ainda que gradual das atividades, poderá gerar vultosa distribuição destes aos oficiais de justiça e técnicos cumpridores, impossibilitando o cumprimento no prazo legal.

Assim, esta Corregedoria-Geral entende como solução cabível recomendar a todos os Juízes, em especial ao responsáveis pelas Centrais de Mandado, que, por ocasião da análise do prazo para o cumprimento dos mandados represados no período da pandemia, com o bom senso e a razoabilidade necessários, levem em consideração eventuais grandes volumes que poderão tornar impraticáveis os cumprimentos, por parte dos oficiais de justiça e técnicos cumpridores, dos prazos legais e regulamentares.

Atenciosamente

Des. JOSÉ ANICETO

Corregedor-Geral da Justiça